

Comissão Parlamentar de Inquérito
(Requerimento nº 161, de 2017 – SF)

PLANO DE TRABALHO DA CPI DA PREVIDÊNCIA

Esboço

Presidente: Senador Paulo Paim (PT/RS)
Vice-presidente: Senador Telmário Mota (PTB/RR)
Relator: Senador Hélio José (PMDB/DF)

Maio de 2017



Plano de Trabalho da CPI da Previdência criada pelo Req. nº 161, de 2017 – SF

1. Introdução

Por meio do Requerimento nº 161, de 2017, foi criada a presente Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a “investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos, sejam anistias, desonerações, desvinculações, sonegação ou qualquer outro meio que propicie a retirada de fontes da previdência, focando não somente nos valores, mas também nos beneficiários desses desvios.”

Conhecida como **CPI da Previdência** (CPIPREV), é composta 7 membros titulares e 5 suplentes e tem prazo de 120 dias para conclusão dos trabalhos. Como a instalação ocorreu no dia 26/04/2017, o prazo final de trabalhos da CPI é 08/09/2017.

A CPI terá como Presidente o Senador Paulo Paim e como Vice-Presidente o Senador Telmário Mota (PTB/RR). O Presidente, seguindo a proporcionalidade partidária, indicou como relator o Senador Hélio José (PMDB/DF).

Na primeira reunião da comissão, ocorrida em 02/05/2017, foram aprovados 108 requerimentos, entre pedidos de informações, requisição de documentos e convites/convocações para depoimentos perante a Comissão.

2. Do objeto da CPI

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, “as comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de **fato determinado e por prazo certo**, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

O objeto do Requerimento nº 161, de 2017, é analisar as contas da Previdência Social brasileira, tanto do ponto de vista contábil, financeiro, orçamentário, operacional, patrimonial e atuarial.

Para melhor desempenho de sua função fiscalizadora, o objeto desta CPI será detalhado a partir dos seguintes **eixos de investigação**:

1. **Equilíbrio nas contas da Previdência Social:** o governo alega que as contas da Previdência Social estão desequilibradas, razão pela qual sua reforma é inevitável. Esta CPI precisa analisar as contas da previdência social, cotejando as contribuições para a seguridade social com suas despesas, de modo a aferir o alegado desequilíbrio. Além disso, caso se constate o desequilíbrio, é preciso investigar as suas causas e consequências.
2. **Gestão Operacional da Previdência:** para que as contas da Previdência Social sejam analisadas é preciso analisar sua gestão operacional, notadamente no que concerne à i] Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de



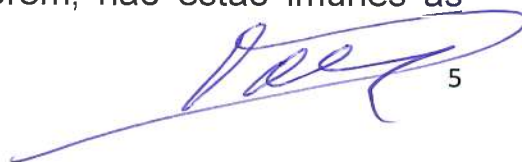
Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e à unificação da arrecadação previdenciária na Receita Federal, a partir de 2008, entre outros aspectos;

3. **Desvinculação de Receitas da União – DRU:** o Legislador Constituinte de 1988 criou um sistema de Seguridade Social formado por políticas de saúde, previdência e assistência social, que deveriam ser financiadas por um conjunto de contribuições específicas, previstas no art. 195 da Constituição Federal. Ocorre que, desde a década de 1990, diversos mecanismos de desvinculação de receitas foram criados para fazer frente às necessidades fiscais da União, em prejuízo da Previdência Social. Criada em 1994 com o nome de Fundo Social de Emergência (FSE), essa desvinculação foi instituída para estabilizar a economia logo após o Plano Real. No ano 2000, o nome foi trocado para Desvinculação de Receitas da União.

A Desvinculação de Receitas da União (DRU) é um mecanismo que permite ao governo federal usar livremente 20% de todos os tributos federais vinculados por lei a fundos ou despesas. A principal fonte de recursos da DRU são as contribuições sociais, que respondem a cerca de 90% do montante desvinculado. Em 2016, o Congresso Nacional promulgou a EC nº 93, aumentando de 20% para 30% a alíquota de desvinculação sobre a receita de contribuições sociais e econômicas, fundos constitucionais e compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica e de outros recursos minerais.

Se é verdade que a Previdência Social apresenta déficit, como afirma o governo, a DRU seria inócua. Por esta razão, esta CPI precisa clarear a atuação desse mecanismo.

4. **Desonerações:** os incentivos fiscais são mecanismos importantes de política econômica e defesa do emprego. Entretanto, quando implementadas sem o devido planejamento, podem criar problemas estruturais na economia e nas contas públicas. Nos últimos anos, o Congresso Nacional desonerou diversos setores de tributos federais. A chamada desoneração da folha de pagamento, por exemplo, reduziu as contribuições sociais para dezenas de setores econômicos. Essas desonerações agravou o problema fiscal da Previdência. Esta CPI precisa avaliar os incentivos fiscais concedidos a partir das contribuições sociais, assim como a anistia eventualmente concedidas.
5. **Sonegação previdenciária:** é de conhecimento público que a Previdência Social sofre com a sonegação fiscal. Estima-se que cerca de R\$ 500 bilhões deixaram de ser recolhidos anualmente aos cofres da Previdência por grandes sonegadores. Isso representa mais que o dobro do déficit apontado pelo Governo na Previdência.
6. **Modelo de projeção das despesas previdenciárias:** grande parte do discurso que sustenta uma reforma da previdência que retira direitos dos contribuintes alicerça-se na afirmação de que a previdência social brasileira é deficitária e está em vias de quebrar. Se não for reformada, diz o governo, não haverá recursos para o pagamento dos benefícios previdenciários no futuro. Os números apresentados pelo governo, porém, não estão imunes às



5

críticas de especialistas. Por essa razão, esta CPI precisa analisar o modelo de projeção usado pelo governo para calcular as finanças da previdência daqui a 10, 20, 30, 40, 50 e 60 anos, para verificar se são adequados.

7. Sustentação financeira da Previdência Social: as políticas de previdência social traduzem pactos intergeracionais. Contribui-se hoje para se acessar benefícios no futuro. A sustentabilidade da Previdência, portanto, é fundamental. No Brasil, o debate da sustentabilidade vem sendo realizado de forma enviesada: primeiro, busca-se segregar o financiamento da Previdência nas contribuições previdenciárias, e não no conjunto das contribuições para a Seguridade Social. Depois, faz-se o debate do equilíbrio das contas a partir da lógica da redução de direitos, sobretudo dos seguimentos mais vulneráveis. Esta CPI precisa alargar o foco de análise para buscar outros mecanismos de financiamento da Previdência Social.

Estes eixos de investigação orientarão o presente inquérito parlamentar.

As políticas de previdência social têm impactos no longo prazo. Para melhor compreensão da matéria, **esta CPI analisará as contas da Previdência a partir de 01/01/1995**. Essa data é importante porque assegura um prazo superior a duas décadas para a análise das dinâmicas da arrecadação e da concessão de benefícios previdenciários. Além disso, permite a aferição das políticas voltadas à Previdência Social por diversos governos, a saber, FHC (1995/2002), Lula (2003/2010), Dilma (2011/maio de 2016) e Temer

(maio de 2016 até o presente), assegurando o caráter suprapartidário do tema.

Com a determinação dos fatos e do marco temporal, busca-se otimizar os trabalhos da CPI, tornando-a um espaço de efetiva realização da função fiscalizadora do Congresso Nacional.

3. ROTEIRO DE TRABALHO

Para a consecução dos objetivos desta CPI, este Plano de Trabalho prevê a realização de visitas a autoridades, aprovação de requerimentos diversos, oitiva de autoridades públicas, de representantes das entidades da sociedade civil interessadas no debate da Previdência Social e de especialistas, requisição de documentos, entre outras providências.

Do relatório final constarão recomendações, providências e encaminhamentos ao Congresso Nacional, ao Poder Executivo, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas da União, entre outros.

3.1. Requerimentos diversos

A efetividade dos trabalhos da CPI será obra de todos os seus integrantes. Todos os senadores são chamados a participar ativamente dos trabalhos da Comissão, inclusive sob a forma de requerimentos. Por isso, serão necessárias reuniões administrativas, convocadas com antecedência e com pauta específica, para discussão e votação de requerimentos.

Na apreciação de requerimentos de quebras de sigilo bancário, fiscal e telefônico não serão admitidos requerimentos extra-pautas.

3.2. Oitivas



Como ocorre em todas as investigações, a oitiva de pessoas se constitui em importante elemento de prova. Assim, deverão ser ouvidos:

- a) Autoridades públicas ligadas direta ou indiretamente à Previdência Social e à Seguridade Social;
- b) Especialistas na área;
- c) Entidades da sociedade civil interessadas no objeto da presente CPI.

3.3. Requisição de documentos e informações

A credibilidade de uma investigação parlamentar – assim como a das demais investigações – passa pela robustez das provas que sustentam suas conclusões. Por essa razão, essa CPI poderá requerer informações e documentos dos mais diversos órgãos públicos, relacionados com seu objeto de investigação.

3.4. Diligências nas Regiões

Esta CPI poderá diligências nas cinco regiões brasileiras para oitiva de especialistas, colheita de depoimentos de investigados e testemunhas e realização de inspeções.

3.5. Outras diligências

Além das previstas neste Plano de Trabalho, poderão ser realizadas outras diligências julgadas necessárias pela Presidência, Relatoria e Plenário da CPI.

4. CRONOGRAMA

4.1. Maio de 2017

- Reuniões administrativas para apreciação de requerimentos
- Composição da equipe da CPI
- Investigação do Eixo 1: Equilíbrio nas contas da Previdência Social
- Investigação do Eixo 2: 2. Gestão Operacional da Previdência
- Análise das informações e documentos recebidos

4.2. Junho de 2017

- Reuniões administrativas para apreciação de requerimentos
- Investigação do Eixo 3: Desvinculação de Receitas da União – DRU
- Investigação do Eixo 4: Desonerações
- Investigação do Eixo 5: Sonegação previdenciária
- Análise das informações e documentos recebidos

4.3. Julho de 2017

- Reuniões administrativas para apreciação de requerimentos
- Investigação do Eixo 5: Sonegação previdenciária
- Análise das informações e documentos recebidos

4.4. Agosto de 2017

- Reuniões administrativas para apreciação de requerimentos



- Investigação do Eixo 6: Modelo de projeção das despesas previdenciárias
- Investigação do Eixo 7: Sustentação financeira da Previdência Social
- Análise das informações e documentos recebidos

5. CONCLUSÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho visam conferir efetividade à investigação parlamentar, com respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Busca-se, acima de tudo, a verdade acerca da situação da Previdência Social do Brasil.

Esta será uma CPI técnica, capaz de identificar a verdade real, apurar as denúncias e propor modificações nos marcos legais que regulam a Previdência Social.

Como isso estaremos realizando uma das mais importantes funções do Congresso Nacional, que é a função fiscalizadora.

Sala da Comissão, de maio de 2017.

Jairus
Roberto R. Farias
Pres. da CPI